



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – e-mail: pmrubelita@hotmail.com

DECRETO nº: 071, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece horário de funcionamento dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG durante a Copa do Mundo da FIFA 2022, nos dias que especifica.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo, e

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo de Futebol FIFA, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

Considerando que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtude da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências;

Considerando que as atividades e serviços suspensos durante o maior evento esportivo do mundo, serão compensados posteriormente,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA serão os seguintes:

I - Nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizarem-se com início às 16hs haverá expediente ao público a partir das 07h até às 13hs;

II - Nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizarem-se com início as 13hs haverá expediente das 07h00min até às 11hs;

III - Nos dias úteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizarem-se com início as 12hs haverá expediente das 07h00min até às 10:30hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – e-mail: pmrubelita@hotmail.com

Parágrafo único. Para efeitos desse decreto está sendo considerado o horário oficial de Brasília.

Art. 2º. Os horários definidos no art. 1º se manterão nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final somente se a Seleção Brasileira estiver classificada.

Parágrafo único. Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases que o Brasil não estiver classificado.

Art. 3º. Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido nesse Decreto.

§ 1º. Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

§ 2º. Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto serão objeto de posterior compensação.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 21 de Novembro de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA

Prefeito Municipal